



Ofício nº 45 /2020

Parnaíba(PI), 16 de abril de 2020.

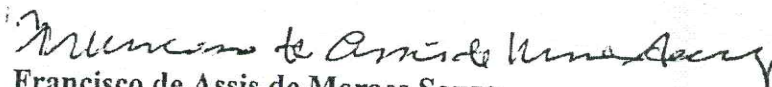
Excelentíssimo Senhor
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

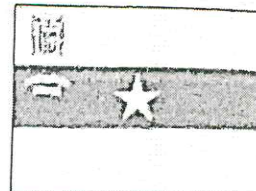
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N.º _____/2020/

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Senhores e Senhoras Parlamentares**

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020 que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para apoio ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando a orientação do CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde) expedida por sua assessoria técnica em 03 de abril de 2020 que recomenda que todas as ações da área da Saúde destinadas ao enfrentamento do COVID-19 sejam consolidadas em um só programa de trabalho, inclusive das mais diversas fontes de recurso;

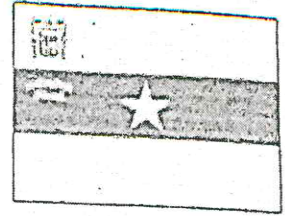
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 465, de 23 de março de 2020, que declara Situação de Emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e estabelece outras medidas no Município de Parnaíba-PI;

Considerando a necessidade de se abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal no valor de R\$ 5.229.813,01 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e um centavo) para custeio das ações de prevenção e enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que para a abertura do crédito especial supracitado conta-se com o montante transferido pelo Governo Federal, na ordem de R\$ 3.858.654,01 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscientos e cinquenta e quatro reais e um centavo), e ainda, com R\$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



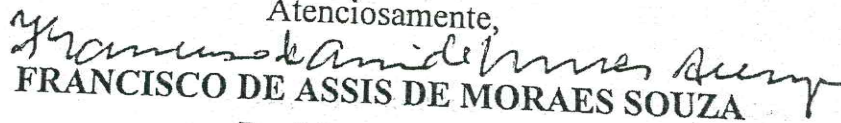
1.192.905,00 (Um milhão, cento e noventa e dois mil e novecentos e cinco reais) de recursos a serem remanejados de Emendas Impositivas do ano de 2020 oficialmente solicitados por membros do Poder Legislativo, para execução de ações diversas de enfrentamento ao COVID-19 e com mais R\$ 178.254,00 (Cento e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) de Reserva de Contingência;

Considerando que o valor da Receita Corrente Líquida apurada em 2019, publicada no Diário Oficial do Município n.º 2557, de 02/03/2020, para cada Vereador fica em torno de R\$ 239.473,79 (sendo R\$ 10.073,79 a mais para cada parlamentar em relação ao que já está orçado), gerando, assim, um incremento de R\$ 171.254,00 de emendas impositivas dentro do Orçamento;

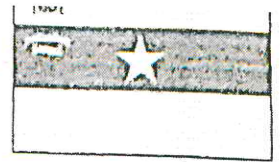
Encaminhamos-lhe o projeto de lei, em anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.229.813,01 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e um centavo) no Orçamento Anual vigente, a efetuar remanejamentos e suplementações orçamentárias em Emendas Impositivas do Poder Legislativo Municipal para fins de custeio das ações de prevenção e enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”*

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o exposto.

Atenciosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 4.600, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.229.813,01 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e um centavo) no Orçamento Anual vigente, a efetuar remanejamentos e suplementações orçamentárias em Emendas Impositivas do Poder Legislativo Municipal para fins de custeio das ações de prevenção e enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.858.654,01 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), por excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, em favor da Secretaria de Saúde no Orçamento Anual vigente (Lei Orçamentária Anual n.º 3.491, de 07 de janeiro de 2020), de acordo com o Anexo I desta Lei.

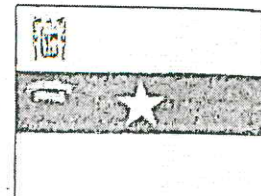
§ 1º. Os recursos de que dispõe o *caput* do artigo decorrem de recursos transferidos pelo Governo Federal para enfrentamento ao COVID-19.

§ 2º. Para viabilizar orçamentariamente a execução do recurso mencionado no *caput* do artigo será criado item de receita e codificação de fonte de recursos específicos para tal fim no Plano de Contas do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.257.904,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quatro reais), por anulação de dotação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, em favor da Secretaria de Saúde no Orçamento Anual vigente (Lei Orçamentária Anual n.º 3.491, de 07 de janeiro de 2020), de acordo com os Anexos I e II desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo são oriundos da Reserva de Contingência e de Emendas Impositivas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro corrente, remanejadas para a finalidade de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, de acordo com a solicitação oficial de cada Vereador ao Executivo Municipal.

§ 2º. Para tal finalidade destina-se também o valor de R\$ 171.254,00, já incluso no montante do *caput* do presente artigo, correspondente ao incremento da sétima emenda impositiva, resultante da apuração da Receita Corrente Líquida do ano de 2019, conforme inciso II, § 2º do artigo 89 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.255,00 (Cento e treze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), por anulação de dotação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania no Orçamento Anual vigente (Lei Orçamentária Anual n.º 3.491, de 07 de janeiro de 2020), de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

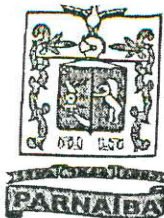
Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo são oriundos da Reserva de Contingência e de Emendas Impositivas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro corrente, remanejadas para a finalidade de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, de acordo com solicitação oficial ao Executivo Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá efetuar, por meio de Decreto, todos os ajustes necessários para execução dos programas de trabalho criados por esta Lei, podendo fazer suplementações orçamentárias, remanejamentos de valores entre as fichas orçamentárias citadas nos Anexos desta Lei, assim como alterar valores, incluir novas fichas de despesa e fontes de recursos e todas as alterações orçamentárias necessárias para o cumprimento das ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

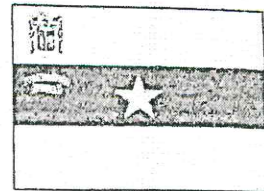
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal está também autorizado, por meio de Decreto, a proceder na Lei Orçamentária Anual do ano corrente os remanejamentos das Emendas Impositivas do ano de 2020, solicitados via ofício pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - Havendo interesse público, os programas de trabalho descritos no Anexo I desta Lei, em favor da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderão ter seus valores incrementados caso se concretizem demais transferências de recursos para essa finalidade, seja da esfera federal, estadual, municipal ou até mesmo oriundos de doações pela iniciativa privada.

Art. 7º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações mencionadas nesta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 3.490, de 31 de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

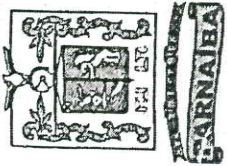


dezembro de 2019) e no Plano Plurianual vigente (Lei n.º 3.468, de 05 de dezembro de 2019).

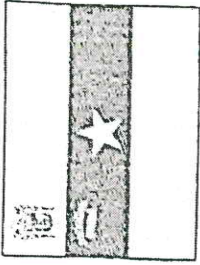
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Parnaíba (PI), 16 de abril de 2020.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

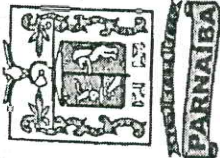


ANEXO I

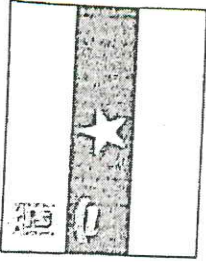
PROJETO DE LEI Nº. 4.600, DE 16 DE ABRIL DE 2020

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE/CÓD. APLICAÇÃO/VÍNCULO	VALOR (RS 1,00)
08	SECRETARIA DE SAÚDE			
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0008.2358	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)			
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	001.300.000	58.000,00
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	213.115.000	1.000,00
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	214.115.000	300.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11	214.115.000	100.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13	214.115.000	1.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.91.13	214.115.000	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.50.39	001.300.000	120.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.50.39	214.115.000	100.000,00
	Contribuições	3.3.50.41	001.300.000	350.000,00
	Contribuições	3.3.50.41	214.115.000	50.000,00
	Subvenções Sociais	3.3.50.43	001.300.000	50.000,00
	Subvenções Sociais	3.3.50.43	214.115.000	50.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30	001.300.000	200.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30	213.115.000	1.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30	214.115.000	1.000.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	001.300.000	1.000,00

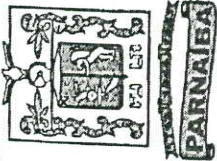


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 GABINETE DO PREFEITO

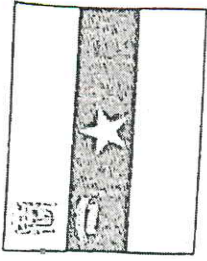


CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE/CÓD. APLICAÇÃO/VÍNCULO	VALOR (RS 1,00)
09	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	214.115.000	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	001.300.000	294.254,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	213.115.000	1.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90.39	214.115.000	1.200.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90.40	001.300.000	15.650,00
	Obras e Instalações	3.3.90.40	214.115.000	6.654,01
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.51	001.300.000	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	001.300.000	155.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	213.115.000	1.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	215.115.000	1.000.000,00
0902	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
08.244.0007.2359	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)			
	Material de Consumo	3.3.90.30	001.400.000	10.255,00
	Material de Consumo	3.3.90.30	311.400.000	1.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32	001.400.000	90.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32	311.400.000	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	001.400.000	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	311.400.000	1.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



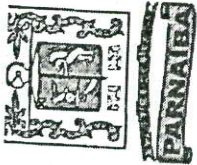
ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº. 4.600, DE 16 DE ABRIL DE 2020

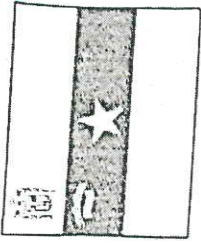
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE/CÓD. APLICAÇÃO/VÍNCULO	VALOR (RS 1,00)
08 0801 10.301.0008.1547	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA ATENÇÃO BÁSICA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subvenções Sociais Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente	3.3.90.39 3.3.50.43 4.4.90.51 4.4.90.52	001.300.000 001.300.000 001.300.000 001.300.000	15.850,00 280.000,00 280.000,00 20.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE/CÓD. APLICAÇÃO/VÍNCULO	VALOR (RS 1,00)
08 0801 10.304.0008.1550	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente	3.3.90.39 4.4.90.52	001.300.000 001.300.000	2.500,00 2.500,00

[Handwritten signature]

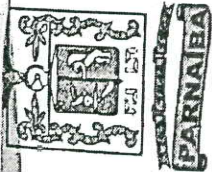


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 GABINETE DO PREFEITO

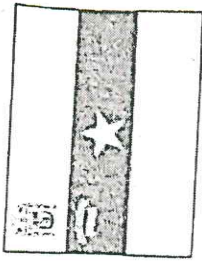


CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE/CÓD. APLICAÇÃO/VÍNCULO	VALOR (R\$ 1,00)
08 0801 10.302.0008.1548	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Subvenções Sociais Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente	3.3.50.43 3.3.90.39 4.4.90.51 4.4.90.52	001.300.000 001.300.000 001.300.000 001.300.000	380.000,00 18.800,00 50.000,00 30.000,00
09 0902 08.244.0007.1552	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL Contribuições Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.50.41 3.3.90.39	001.400.000 001.400.000	30.000,00 23.255,00

Fluws



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE/COD. APLICAÇÃO/VÍNCULO	VALOR (RS 1,00)
06 0601 12.301.0006.1553	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	3.3.50.41	001.200.000	60.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE/COD. APLICAÇÃO/VÍNCULO	VALOR (RS 1,00)
90 9001 99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	9.9.99.99	001.100.000	178.254,00

Fam